



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019/SME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ANEXOS.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o procedimento de licitação **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0632019/SME**, que tem como objeto a **contratação de empresa para locação e instalação de produtos de ornamentação de ambiente para realização de festas e eventos públicos** para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Ourilândia do Norte-PA, conforme anexos.

O procedimento licitatório em análise, requerido pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do **ofício Nº 182/2019-SEMED**, justificando que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ourilândia do Norte conta com varia unidades educacionais na zona urbana e rural do município e também a própria secretaria e em todas essas unidades ocorrem eventos festivos interativos entre pais, alunos e sociedade para uma melhor interação no desenvolvimento educacional, portanto guarda conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao **Artigo 38** em seu parágrafo único, da **lei 8.666/93**, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no Diário Oficial, atendendo ao preceito constante no Artigo 4º, I da lei 10.520/02.



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*

Na abertura do processo licitatório no **dia 25 de Novembro de 2019**, de acordo com a ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, esteve presente para concorrer somente à empresa:

- SUELI RODRIGUES BORGES 56353405200, CNPJ Nº 15.532.829/0001-02;

Na conclusão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2019/SME**, conforme o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, a **EMPRESA SUELI RODRIGUES BORGES 56353405200, CNPJ Nº 15.532.829/0001-02**, foi a **ÚNICA LICITANTE**, portanto **VENCEDORA**, atendendo as condições de habilitação constantes no edital Com valor total de **R\$ 100.199,91** (cem mil cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos). Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública.

Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 18 de Dezembro de 2019.

**ANDRADE SOARES DA SILVA**  
Coordenador do Controle Interno  
Dec. 009/2019